



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo Neves, nº2605, Agreste CEP:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

Assessor de Relações Institucional e Políticas Públicas

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 394/2025 – GAB/PMLJ, 27 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOVA CONSTITUIÇÃO DO CONSAB – CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LARANJAL DO JARI – AP, BIÊNIO 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a plena observância da Constituição Federal e demais legislações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os conselheiros para a constituição do CONSAB – Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Laranjal do Jari – Ap, biênio 2025-2027.

Nº	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	FUNÇÃO	NOMES
01	CSA	Titular	Kessia Martins
02	SEMMA	Suplente	Luziwonet Oliveira Fernandes
03	EQUINORTE	Titular	Luiz Antônio Passos Motta
04	UMAMLAJ	Suplente	Wanderley Garcia Rodrigues
05	SINTRACOMVAJ	Titular	Gedson Gomes Martins
		Suplente	Adamor Braga da Silva
		Titular	Oseias Cardoso Nascimento
		Suplente	Claudio Adriano dos Santos

MARCEL
JANDSON

MENEZES:9116

8716268

Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268

Dados: 2025.08.27 10:43:16 -03'00'

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari/AP

Endereço: Aven Tancredo Neves, 2605 CEP 68920-00
pmljgabinete@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 833/2018 – GAB/PMLJ, 21 de Novembro de 2018.
Projeto de Lei nº 008/2018 – PMLJ.



RESOLUÇÃO N.º 002/2025 – CMDPI, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O CMDPI/LJ. Dispõe sobre o Edital nº 001/2025, do Pleito Eleitoral do Biênio de 2025-2027, em consonância com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, com registro em Ata da Reunião Ordinária nº 008/2025 de 20 de agosto de 2025. Todo o processo é amparado na Lei Municipal nº 833/2018-GAB/PMLJ, 21 de novembro de 2018. Lei nº008/2018-PMLJ.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal do Jari - CMDPI/LJ, em Reunião Ordinária datada em 20 de agosto de 2025, (quarta-feira), com início às 15:00 horas, na sala de Reunião da Casa dos Conselhos, situado na Avenida Tiradentes, nº1012, Bairro Agreste.

Considerando que o colegiado deliberou, a **provação do edital de nº 001/2025**, das normativas de condução do processo eleitoral do biênio 2025-2027, para a inscrição, atualização e o registro no CMDPI de instituição não governamental/governamental de atendimento dos direitos da Pessoa Idosa, que estiver legalmente constituída para o biênio 2025-2027

Considerando as deliberações encaminhadas pela comissão organizadora do **Pleito Eleitoral para o Biênio de 2025-2027**.

CASA DOS CONSELHOS- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI
Rua Emílio Médici nº 2824 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 833/2018 – GAB/PMLJ, 21 de Novembro de 2018.
Projeto de Lei nº 008/2018 – PMLJ.



RESOLUÇÃO N.º 001/2025 – CMDPI, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O CMDPI/LJ. Dispõe sobre o Processo da Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral do Biênio de 2025-2027, CMDPI, em consonância com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, com registro em Ata da Reunião Ordinária nº 008/2025 de 20 de agosto de 2025. Todo o processo é amparado na Lei Municipal nº 833/2018-GAB/PMLJ, 21 de novembro de 2018. Lei nº008/2018-PMLJ.

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal do Jari - CMDPI/LJ, em Reunião Ordinária datada em 20 de agosto de 2025, o colegiado deliberou a criação da **Comissão Organizadora do processo do Pleito Eleitoral Biênio 2025-2027. Deliberou a publicação do Edital de nº 001/2025**, para a inscrição, atualização e o registro no CMDPI de instituição não governamental/governamental de atendimento dos direitos da Pessoa Idosa, que estiver legalmente constituída para o biênio 2025-2027.

Considerando as deliberações encaminhadas pela comissão organizadora do **Pleito Eleitoral para o Biênio de 2025/2027 do CMDPI**, em reunião da Comissão de nº 008/2025, datada em 20 de agosto de 2025 (quarta-feira), com início às 15:00 horas, na sala de Reunião da Casa dos Conselhos, situado na Avenida Tiradentes, nº1012, Bairro Agreste.

1. **1-Lucijane da S. Balieiro Pereira (Secretaria Municipal de Assistencial Social);**
2. **Benedita Abreu Soares (Pastoral do Idoso);**

CASA DOS CONSELHOS- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI
Rua Emílio Médici nº 2824 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 833/2018 – GAB/PMLJ, 21 de Novembro de 2018.
Projeto de Lei nº 008/2018 – PMLJ.



RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação no diário oficial do Município de Laranjal do Jari-AP.

Laranjal do Jari, 02 de setembro de 2025..

Camila da Silva Gomes
Presidente do CMDPI
Sob Decreto nº. 404/2023/GAB/PMLJ

CASA DOS CONSELHOS- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI
Rua Emílio Médici nº 2824 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 833/2018 – GAB/PMLJ, 21 de Novembro de 2018.
Projeto de Lei nº 008/2018 – PMLJ.



3. **Djalma Pessoa Aragão(Instituto Beneficiente Sacrito);**

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação no diário oficial do município de Laranjal do Jari-AP.

Laranjal do Jari, 02 de setembro de 2025..

Camila da Silva Gomes
Presidente do CMDPI
Sob Decreto nº. 404/2023/GAB/PMLJ

CASA DOS CONSELHOS- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI
Rua Emílio Médici nº 2824 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000



PROCESSO ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL
BIÊNIO: 2025-2027

EDITAL Nº 001/2025, 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕEM SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PRESENCIAL PARA A SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO E/OU ACLAMAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO-OSCIPs PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI/LJ/BIÊNIO 2025-2027.

A Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Regimento Interno/Resolução, faz publicar o Edital de Convocação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIPs para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI/LJ, Biênio 2025-2027.

1. O Conselho convoca as OSCIPs, conforme Artigo 4º do Regimento Interno do Conselho e a Lei Municipal nº 833/GAB/PMUJ de 21 de Novembro de 2018 (no seu Artigo 4º), em conformidade com o Projeto de Lei nº 008/2018/PMUJ, com sede no Município de Laranjal do Jari para o Processo de Seleção, Habilitação e Eleição ou Aclamação das referidas Organizações Sociais, visando preencher 12 (doze) vagas, sendo 06 (seis) assentos para Titulares e 06 (seis) assentos para Suplentes para participarem como integrantes do Conselho, conforme Capítulo III, Artigo 4º, do Regimento Interno do CMDPI/LJ.

1.2. Quanto as indicações do Poder Público, através de suas Secretarias, os assentos serão indicados por estas com 12 (doze) integrantes, sendo 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes (conforme Capítulo III, Artigo 4º, do Regimento Interno do CMDPI/LJ).

1.3. Poderá participar do Pleito, **Organizações** sem fins lucrativos que congregam, representam, defendam, prestam atendimentos, assistência específica a este segmento etário;

1.4. As OSCIPs podem participar do Processo Eleitoral, sendo que seus respectivos representantes (Conselheiro Titular e Suplente) terão mandato de dois anos.

[Assinatura]

Organização, poderão votar na condição de candidatos dentre as quais serão escolhidas segundo os critérios de maior números de votos.

12. Cada OSCIP terá o direito de votar e ser votado por seu representante TITULAR ou, na impossibilidade de seu comparecimento ao Pleito, pelo SUPLENTE, ou pelo representante legal da OSCIP ou, ainda, por um integrante da Instituição, designado especificamente para o ato presencial, mediante apresentação de Ofício assinado pelo representante legal.

13. Serão disponibilizadas **12 (doze) vagas para as OSCIPs**, sendo que as 06 (seis) mais votadas, serão as Titulares; consequentemente, as demais serão suplentes, obedecendo-se o quantitativo de votos recebidos nesta eleição.

13.1. A Instituição Suplente poderá ser efetivada mediante vacância da Instituição Titular, obedecendo a ordem de classificação do Processo Eleitoral.

14. Em caso de empate, o critério será definido pela Instituição com maior tempo de existência, comprovada mediante seu Estatuto Social.

15. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma OSCIP durante a Assembleia de Eleição.

16. **A Assembleia de Eleição ou Aclamação** (caso as inscrições não ultrapassem o quantitativo das OSCIPs habilitadas), será realizada no dia **03/12/2025, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos**, conforme endereço do item 6 deste Edital, com endereço a ser enviado pela Comissão Eleitoral ao representante titular da Instituição, com início às **15h00 e término às 17 horas**, devendo ser lavrada a Ata para posterior publicação no Diário Oficial do Município-DOM.

17. Os trabalhos da Assembleia de Eleição serão abertos com a leitura do Edital Eleitoral, às **15 horas do dia 03/12/2025**, seguido pela apresentação das Instituições candidatas ao Pleito. Posteriormente, inicia-se a Eleição Presencial.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

[Assinatura]
Camila de Silva Gomes
Presidente do CMDPI
Decreto nº 404/2023/GAB/PMUJ

2. As OSCIPs interessadas em participar do Pleito deverão ter funcionamento regular de no mínimo **02 (dois) anos de existência antes** do Pleito Eleitoral.

3. No ato da inscrição das OSCIPs, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Ficha de Inscrição** dirigido à Comissão Eleitoral, preenchida e assinada pelo representante legal da Instituição, contendo dados de contatos telefônicos, endereço eletrônico para efeitos de Notificação das decisões da Comissão Eleitoral, conforme anexo;

b) **Cópia do Estatuto Social** para comprovação de existência de representatividade da OSCIPs na atividade oferecida à Pessoa Idosa;

c) **Ata de Fundação da OSCIP**

d) **Ata da Eleição da atual Diretoria;**

e) **Cópia do CNPJ, RG e CPF do/a Presidente da OSCIP;**

f) **Comprovação de endereço onde funciona a Instituição;**

g) **Relatório Anual de Atividades da Instituição, dos últimos 02 (dois) anos com registro fotográfico;**

h) **Apresentação de Declaração do representante legal da OSCIP**, atestando a veracidade da documentação da Instituição, anexo III;

5. A não apresentação de quaisquer documentos acima elencados, será objeto de desabilitação.

6. A entrega dos referidos documentos poderá ser realizada de forma física no Protocolo da Casa dos conselhos, localizada na **Rua Tiradentes, nº 1012 – Bairro Agreste**.

7. Os documentos apresentados no prazo para que as entidades se manifestem será no período de **20/10/2025 a 31/10/2025** o Processo de Seleção e Habilitação da OSCIPs, serão analisados pela Comissão Eleitoral, composta por conselheiros, bem como com o apoio da assessoria técnica e jurídica da SMAS.

8. O resultado preliminar do Processo de Habilitação será homologado pela Comissão Eleitoral e será divulgado nas dependências da Casa dos Conselhos (quadro de avisos), situada na Avenida Tiradentes, nº 1012, Bairro Agreste.

9. A OSCIPs não habilitada poderá interpor recurso que verse sobre o resultado do Processo de Habilitação, direcionada à Presidente da Comissão Eleitoral, no dia 12 de novembro de 2025, devendo o mesmo ser protocolado na Sede da Casa dos Conselhos ou Comissão Eleitoral, acima informado.

10. O resultado final do Processo de Habilitação será homologado pela Comissão Eleitoral e divulgado nas dependências da Casa dos Conselhos no dia **27 de novembro de 2025**, conforme Calendário Eleitoral, anexo.

11. A Eleição será realizada mediante votação presencial, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos que será informado após a habilitação da

[Assinatura]



Anexo 1

CALENDÁRIO ELEITORAL/2025

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
20/10/2025 a 31/10/2025	Inscrição das OSCIPs	Sede da Casa dos Conselhos	08 às 17h
03 a 07/11/2025	Análise da documentação das Instituições	Sala de Reuniões da Sede da Casa dos Conselhos	08 às 17h
10/11/2025	Resultado das OSCIPs habilitadas e não habilitadas	Sede da Casa dos Conselhos	08 às 17h
12/11/2025	Recurso das não habilitadas	Sede da Casa dos Conselhos	08 às 12h
27/11/2025	Análise dos recursos e divulgação dos resultados dos recursos das OSCIPs não habilitadas RESULTADO FINAL	Sede da Casa dos Conselhos	08 às 12h
03/12/2025	Eleição ou Aclamação Das Entidades	Sala de Reuniões da Sede da Casa dos Conselhos	08 às 12h
04/12/2025	Divulgação do resultado do Pleito Eleitoral e encaminhamento para publicação no Diário Oficial do Município-DOM	Sede da Casa dos Conselhos	08 às 12h

[Assinatura]



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 833/2018 – GAB/PMLJ, 21 de Novembro de 2018.
Projeto de Lei nº 008/2018 – PMLJ.



Anexo 2

**FICHA DE INSCRIÇÃO DAS OSCIPs PARA COMPOR O CMDPI/LJ/ BIÊNIO
2025-2027**

Nome da Instituição:		
Endereço:		
RG	CPF	
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail	
Nome do Representante:		
TITULAR:		
Endereço:		
RG:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Cargo/ Função na OSCIP:		
Nome do Representante:		
SUPLENTE:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Cargo/ Função na OSCIP:		
Documentos necessários para a habilitação: () Requerimento de Inscrição, conforme Modelo anexo () Cópia do Estatuto da OSCIP () Ata de Fundação da OSCIP () Ata de Eleição da atual diretoria () CNPJ () Relatório Anual de Atividades dos 2 (dois) últimos anos () Comprovante de Residência de onde funciona a OSCIP () RG e CPF do representante legal da OSCIP e do representante Titular e Suplente () Ficha de Habilitação, conforme modelo anexo		
Data de Entrega:		
Recebido por:		

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DA OSCIP

Declaro para fins de participação no Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIPs que pleiteia uma das 12 (doze) vagas (incluindo Titulares e Suplentes) no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/LJ, que as informações referentes aos dados cadastrais da (nome da OSCIP), tendo como (nome do/a Presidente, Diretor/a, Coordenador/a) o/a Sr(a)....., RG nºe CPF Nº

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

Laranjal do Jari/AP, ____ de ____/2025.

Presidente/ Diretor/a/ Coordenador/a



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br